

## DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020

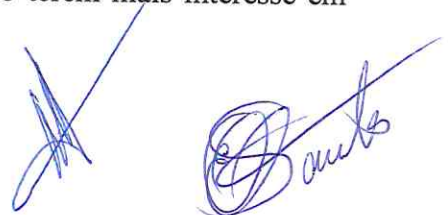
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP nº 08.675-190, Suzano, São Paulo, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **PRIMEIRA DISTRATANTE** e, do outro lado, **GOFILÉ SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.422/0001-25, com sede na Avenida Santos Dumond, nº 1883, Sala 532, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 0841744718, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 074.075.105-04, residente e domiciliado na Rua Climeria Montanha, nº 86, Conj Casa, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.276-020, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supraindicadas celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para organizar, digitalizar, renomear e indexar os documentos pertencentes ao arquivo/documentação da PSF/INTS no Sistema GED, utilizado no Gerenciamento Eletrônico de Documentos, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2020, conforme Proposta apresentada pela **SEGUNDA DISTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Resolvem as partes, em conformidade com a Cláusula Nona do referido Contrato, a partir da data de assinatura do presente termo, por manifestação bilateral de vontade, rescindir o contrato firmado entre as partes supra qualificada, por não terem mais interesse em mantê-lo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, sob qualquer aspecto, pelo que outorgam reciprocamente plena, total e irrevogável quitação em relação á avença distratada, bem como ao objeto da prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, elegendo as partes o foro de Salvador/BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente distrato ou quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Suzano, SP, 01 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

*Eduarda Oliveira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
GOFILE SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF